



LEI Nº1.725, DE 18 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 23/03/2026

Por: [Assinatura]

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III E IV E ALTERA A LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em 5,00% (cinco por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme de acordo com o abaixo especificado:

CONSELHEIROS TUTELARES		
SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
R\$ 2.707,67	R\$ 1.353,82	R\$ 4.061,49

Art. 4º Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 1.353,82 (mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 5º Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 23/03/2026

Por: [Assinatura]

[Assinatura]

Por: [Assinatura] Prefeitura Municipal de Horizonte, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



"Art. 49. (...):

- I - Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R\$ 565,79 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);**
- II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R\$ 707,24 (setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos);**
- III - Escolas acima de 500 (quinhentos) alunos: R\$ 848,68 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)."**

Art. 6º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 353,61 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2026.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº1.725, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CARGOS COMISSIONADOS			
SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DNS-1	R\$ 11.372,26	R\$ 4.873,83	R\$ 16.246,08
DNS-2	R\$ 6.983,66	R\$ 4.332,29	R\$ 11.315,94
DNS-3	R\$ 5.538,82	R\$ 3.655,37	R\$ 9.194,19
DNS-4	R\$ 5.643,89	R\$ 2.843,07	R\$ 8.486,96
DNS-5	R\$ 4.783,05	R\$ 2.572,30	R\$ 7.355,36
DNS-6	R\$ 3.922,23	R\$ 2.301,54	R\$ 6.223,77
DNS-7	R\$ 2.778,51	R\$ 2.030,76	R\$ 4.809,27
DAS-1	R\$ 2.263,18	R\$ 2.546,08	R\$ 4.809,26
DAS-2	R\$ 2.828,98	R\$ 990,13	R\$ 3.819,11
DAS-3	R\$ 2.263,18	R\$ 848,69	R\$ 3.111,87
DAS-4	R\$ 1.697,39	R\$ 707,24	R\$ 2.404,63
DAS-5	R\$ 1.555,93	R\$ 565,80	R\$ 2.121,74
DEB-1	R\$ 3.937,50	R\$ 1.522,50	R\$ 5.460,00
DEB-2	R\$ 3.885,00	R\$ 1.470,00	R\$ 5.355,00
DEB-3	R\$ 3.832,50	R\$ 1.417,50	R\$ 5.250,00
CEB-1	R\$ 3.885,00	R\$ 1.470,00	R\$ 5.355,00
CEB-2	R\$ 3.832,50	R\$ 1.417,50	R\$ 5.250,00
CEB-3	R\$ 3.780,00	R\$ 1.365,00	R\$ 5.145,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 18 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE